

Lei nº 37/88, de 21 de setembro de 1988.

Autoriza reajuste do Auxílio Meradia
ao Delegado de Polícia de Estiva.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de
Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo san-
ciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a con.

ader reajuste de 100% (cem por cento) ao auxílio
meradia ao Sr. Delegado de Polícia, atualmen-
te com o valor mensal de Cz\$ 10.000,00 (Dez
mil cruzados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e execução des-
ta lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se con-
tém.

Dada e passada na Prefeitura Municipi-
pal de Estiva, aos vinte e um dias do mês de
setembro de hum mil, novecentos e oitenta
e oito.

Mirian Marques
Secretária

José Maria de Andrade
Prefeito Municipal.